

Lei nº 448/76

*
Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar desapropriações e contém outras providências?

O povo do município de Simonésia, M.G., por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo

Municipal, autorizado a fazer desapropriações para execução de obras na sede do Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do artigo 1º desta lei poderá o executivo municipal despende da importância até em 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simonésia, 06 de maio de 1976.